ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 9 DE 4 DE AGOSTO DE 1969.

QUE ABRE CRÈDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão JAMIL SEFFAIR, Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ saber a todos os habitantes dêste município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente do Município, o crédito especial no valor de DOZE MIL CRUZEIROS NOVOS (NCr.$ 12.000,00).

Art. 2º - O crédito de que trata o Art. 1º desta Lei terá cobertura pelo excesso de arrecadação das dotações provindas do Fundo de Participação dos Municípios, atribuidos ao município de Manacapuru.

Art. 3º - O crédito de que trata o Art. 1º desta Lei será destinado a aquisição de equipamentos para as escolas do interior do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinête do prefeito Municipal de Manacapuru, aos quatro (4) dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

JAMIL SEFFAIR = Prefeito

PEDRO BATES DE OLIVEIRA = SECRETÁRIO